



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES
<b>DELIBERAÇÃO Nº 016/2020 – CE-SP</b>	

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP – CE-SP, reunida em São Paulo, na sede do CAU/SP, no dia 11 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Regulamento Eleitoral em seu artigo 55 estabelece que as CE-UF julgarão os pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019 estipula os dias 10 e 11 de setembro para julgamento dos pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019 estipula a publicação da divulgação do resultado do julgamento das impugnações de registro de candidatura no dia 14/09/2020.

Considerando Deliberação CEN-CAU/BR nº 034/2019, que aprova modelos de divulgações referente à pedido de impugnação do resultado das eleições nas eleições do CAU.

**DELIBERA:**

1. Julgar como desprovido de fundamento as impugnações de nº 00003, 00004 e 00006, por não atenderem o contido no parágrafo 3 do artigo 52 do Regulamento Eleitoral;
2. Solicitar a divulgação do extrato anexo no dia 14/09/2020;
3. Encaminhar esta deliberação à Comunicação do CAU/SP para as devidas providências.

Com **05 votos favoráveis** dos membros: José Roberto Rebello, André Comitre Junior, Marineia Lazzari Chiovatto, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Marco Antônio Teixeira da Silva.

São Paulo/SP, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO REBELLO  
Coordenador

\_\_\_\_\_